

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Francisco Carvalho da Silva

Colorado do Oeste

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

População estimada (2015)	18.817
Área territorial (Km ²)	1.451
IDHM (2010)	0,685
PIB per capita (2013)	R\$ 12.619,50
Orçamento (2015)	R\$ 33.056.983,11



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA

Oscar Carlos das Neves Lebre

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução.....	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.....	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal.....	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal.....	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento.....	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	13
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	13
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	14
2.2. Alterações Orçamentárias.....	14
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	16
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida.....	16
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário).....	17

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	19
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	20
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	20
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	21
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar	22
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	23
3. Análise da Gestão Fiscal.....	24
3.1. Despesas com Pessoal	24
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais.....	25
3.2.1. Resultado Primário.....	26
3.2.2. Resultado Nominal.....	27
3.3. Limite de Endividamento	28
4. Gestão Previdenciária.....	29
5. Limites Constitucionais e Legais.....	30
5.1. Saúde.....	30
5.2. Educação	31
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31
5.2.2. Recursos do Fundeb	31
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	32
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	33
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	33
6.2. Liquidez Corrente.....	33
6.3. Liquidez Geral.....	34
6.4. Endividamento Geral.....	34
7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	35
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	35

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	36
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.....	36
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas	36
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014	39
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	39
9. Conclusão	41
10. Alertas, Determinações e Recomendações	43
Anexo – Demonstrações Contábeis	45
Anexo – Análise das contrarrazões.....	58

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Josemar Beatto, no dia 31/03/2016, constituindo os autos de número 01454/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. §4º do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do §1º art. 39, Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o inciso VIII, do artigo 13, Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Josemar Beatto, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pela a situação consignada na fundamentação do parecer prévio, não elidida pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao artigo 37, caput, da CF/88 (Princípio da Eficiência); e artigo 11 da LRF, em razão do desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 1758, de 23/12/2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo Prefeito Municipal da época, Sr. Anedino Carlos Pereira Junior. A Lei não estimou custo total para o período.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei Municipal nº 1.801 de 30 de julho de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	316.000,00
Resultado Nominal	2.937.278,00
Dívida Pública Consolidada	2.552.717,00
Dívida Consolidada Líquida	288.442,00

Fonte: Lei nº 1.801/2014 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Municipal nº 1.828 de 23 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período divergiu da considerada viável (R\$ 33.874.484,09) de acordo a Decisão Monocrática nº 298/2014/GCFCS (Processo nº 03346/14).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (10,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 36.923.089,95, o equivalente a 111,89% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	33.000.000,00	100,00%
(+) Créditos Suplementares	6.470.607,57	19,61%
(+) Créditos Especiais	2.473.793,31	7,50%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	5.021.310,93	-15,22%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	36.923.089,95	111,89%
(-) Despesa Empenhada	33.526.810,37	101,60%
= Recursos não utilizados	3.396.279,58	10,29%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

O total de créditos adicionais abertos no exercício (crédito adicional suplementar, especial) totaliza o percentual de 27,11%, situando-se dentro do limite da razoabilidade, considerando que os Créditos Suplementares representaram 19,61% e os Especiais 7,5% do orçamento inicial.

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	1.332.540,17	14,90%
Excesso de Arrecadação	2.590.549,78	28,96%
Anulações de dotação	5.021.310,93	56,14%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	0,00	0,00%
Total	8.944.400,88	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

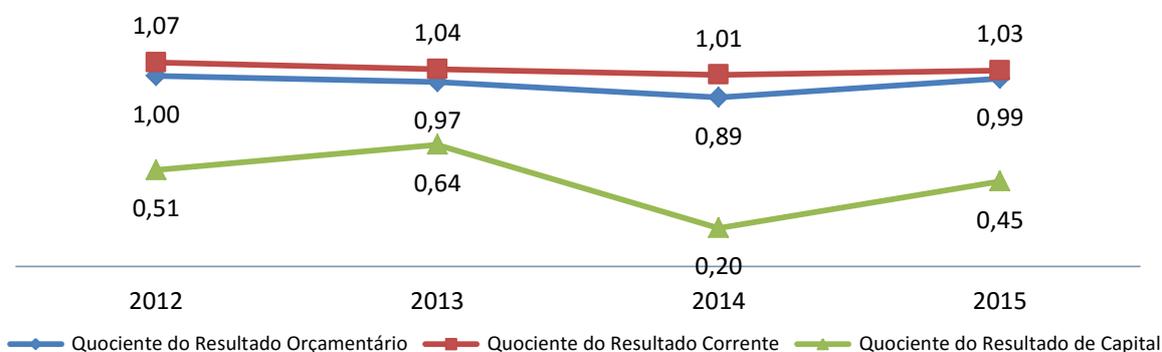
Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	26.396.754,20	27.062.573,91	29.480.893,44	31.956.183,11
2. Despesas Correntes	24.644.332,05	26.126.568,80	29.302.669,24	31.063.175,79
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	1.752.422,15	936.005,11	178.224,20	893.007,32
4. Receitas de Capital Arrecadadas	1.802.480,08	3.443.446,80	1.021.798,14	1.100.800,00
5. Despesas de Capital	3.559.051,31	5.385.278,28	5.078.463,62	2.463.634,58
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-1.756.571,23	-1.941.831,48	-4.056.665,48	-1.362.834,58
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	28.199.234,28	30.506.020,71	30.502.691,58	33.056.983,11
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	28.203.383,36	31.511.847,08	34.381.132,86	33.526.810,37
9. Resultado Orçamentário (7-8)	-4.149,08	-1.005.826,37	-3.878.441,28	-469.827,26

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, a ocorrência de déficit do orçamento de capital (R\$ 1.362.834,58) que é suportado pelo pelo superávit do orçamento corrente (R\$ 893.007,32) superávit financeiro do exercício anterior no valor R\$ 4.516.162,59.

Corroborando a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se, positivamente, que os resultados dos superávits correntes dos quatro anos suportaram os déficits do orçamento capital do período e ainda apresentar um resultado orçamentário superavitário.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 33.056.983,11, o equivalente a 100,17% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

R\$

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	30.587.090,00	31.956.183,11	104,48
Receita Tributária	3.250.000,00	2.584.890,04	79,54
Receita de Contribuições	300.000,00	451.984,96	150,66
Receita Patrimonial	517.000,00	476.673,13	92,20
Transferências Correntes	26.188.090,00	28.229.175,88	107,79
Outras Receitas Correntes	332.000,00	213.459,10	64,29
Receitas de Capital	2.412.910,00	1.100.800,00	45,62
Alienação de bens	2.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.410.910,00	1.100.800,00	45,66
Total	33.000.000,00	33.056.983,11	100,17

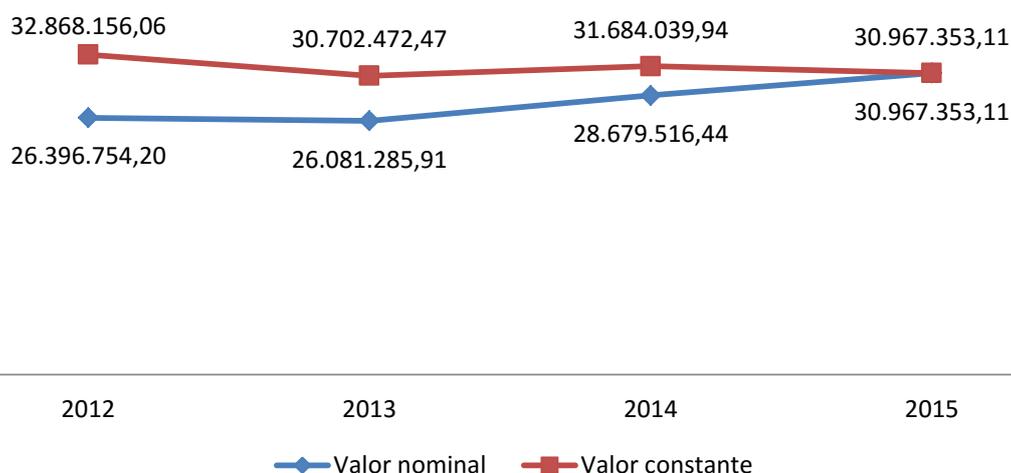
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Evolução da Receita Corrente Líquida (2012 a 2015) - R\$



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, entretanto, destaca-se, que não houve crescimento real da RCL no período.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

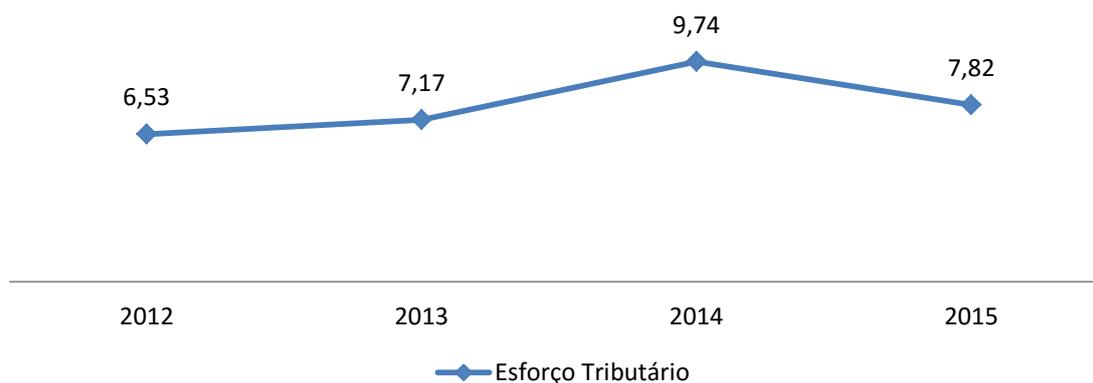
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	1.956.283,22	6,13	2.324.611,91	6,80	2.745.614,37	9,00	2.319.052,19	7,02
IPTU	268.585,65	0,84	294.420,34	0,86	277.312,52	0,91	292.882,91	0,89
IRRF	453.070,32	1,42	506.539,94	1,48	481.737,19	1,58	478.324,43	1,45
ISSQN	1.022.404,19	3,20	1.239.519,95	3,62	1.746.562,92	5,73	1.337.527,54	4,05
ITBI	212.223,06	0,67	284.131,68	0,83	314.380,21	1,03	289.341,55	0,88
Taxas	127.300,89	0,40	126.764,18	0,37	225.342,92	0,74	265.837,85	0,80
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	2.083.584,11	6,53	2.451.376,09	7,17	2.970.957,29	9,74	2.584.890,04	7,82
Total de Receita Arrecadada	31.901.227,78	100,00	34.197.394,07	100,00	30.502.691,58	100,00	33.056.983,11	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

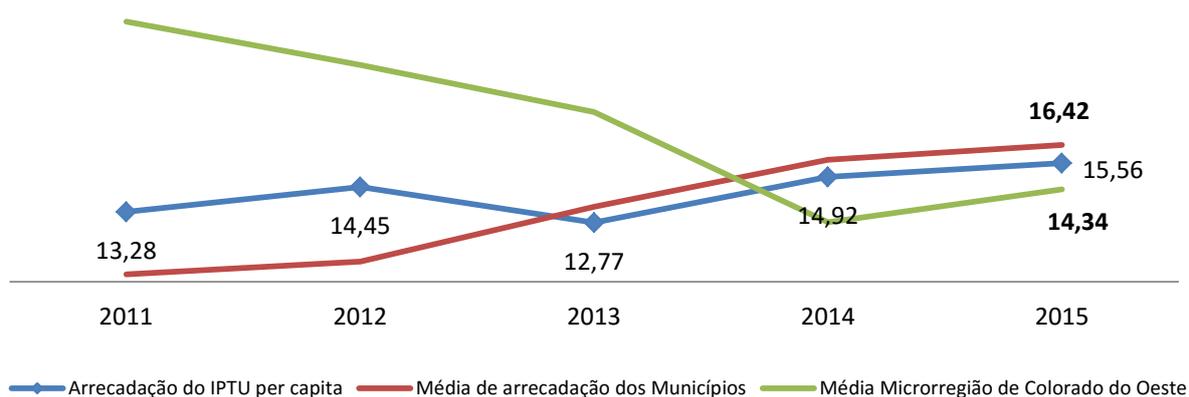
Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %



Destaca-se que a evolução da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período, exceto em 2015 que ocorreu queda em relação ao exercício de 2014. Contudo os dados revelam o baixo percentual (7,82%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

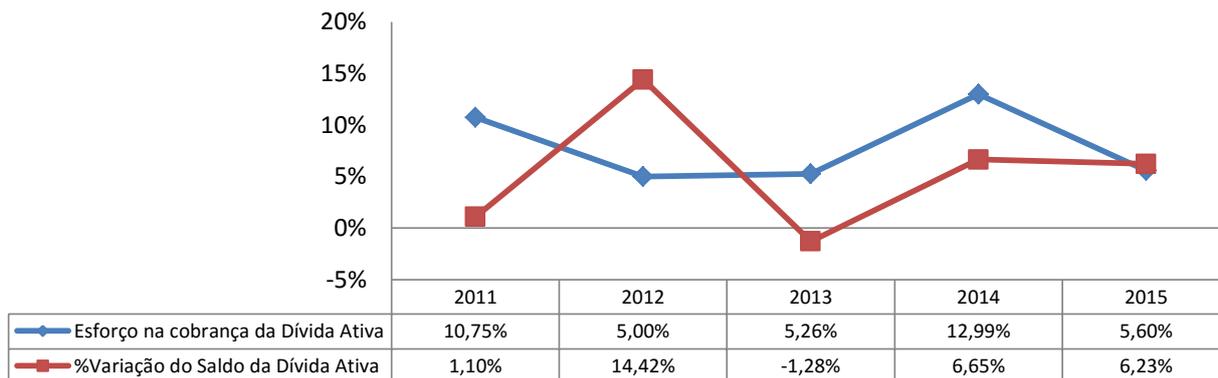
Ressalta-se o baixo desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, demonstrando pouca evolução nos últimos cinco anos e bem inferior à média da região e dos demais municípios.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 184.085,91), o equivalente a 9,51% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 3.286.317,67).

A Administração informou que o Município desde 2014 está enviando as CDA's - Certidão de Dívida Ativa - ao Cartório para protesto, fato que houve uma melhora nas arrecadações, porém necessita melhorar a estrutura do Departamento de Dívida Ativa e estão concluindo o levantamento dos créditos tributários para agilizar as cobranças, motivo pelo qual os números de execução estão insatisfatórios. Informa ainda que a execução de títulos da Dívida Ativa em andamento perfaz um total de R\$ 324.425,82.

IRREGULARIDADE

- Infringência ao artigo 37, caput, da CF/88 (Princípio da Eficiência); e artigo 11 da LRF, em razão do desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	33.621.665,11	31.063.175,79	92,39
Pessoal e Encargos Sociais	19.566.819,88	19.087.492	97,55
Juros e Encargos da Dívida	189.406,00	189.405,43	100,00
Outras Despesas Correntes	13.865.439,23	11.786.278,80	85,00
Despesas de Capital	3.301.424,84	2.463.634,58	74,62
Investimentos	2.753.827,84	1.916.038	69,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.597,00	547.596,37	100,00
TOTAL	36.923.089,95	33.526.810,37	90,80

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 90,8% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 33.056.983,11) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 99%. Evidenciando a boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da arrecadação e aplicação dos recursos.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

Função	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	1.381.504,65	4,38	1.430.015,50	4,16	1.609.285,23	4,80
Administração	7.054.248,15	22,39	7.380.979,48	21,47	7.397.376,69	22,08
Assistência Social	1.330.387,15	4,22	1.845.481,27	5,37	1.846.534,97	5,51
Saúde	7.619.972,82	24,18	9.832.286,05	28,60	8.832.914,32	26,37
Educação	7.676.908,82	24,36	8.996.189,32	26,17	9.706.252,56	28,98
Cultura	35.797,26	0,11	45.803,50	0,13	30.106,75	0,09
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	110.512,18	0,33
Saneamento	2.048.031,64	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	19.600,00	0,06	20.080,00	0,06	10.080,00	0,03
Agricultura	208.392,95	0,66	112.700,00	0,33	395.683,93	1,18
Energia	192.959,93	0,61	153.083,98	0,45	139.695,98	0,42
Transporte	2.899.145,59	9,20	3.144.567,63	9,15	1.942.781,84	5,80
Desporto e Lazer	245.681,70	0,78	242.868,39	0,71	345.813,98	1,03
Encargos Especiais	799.216,42	2,54	1.177.077,74	3,42	1.159.771,94	3,46
Total	31.511.847,08	100,00	34.381.132,86	100,00	33.526.810,37	100,00

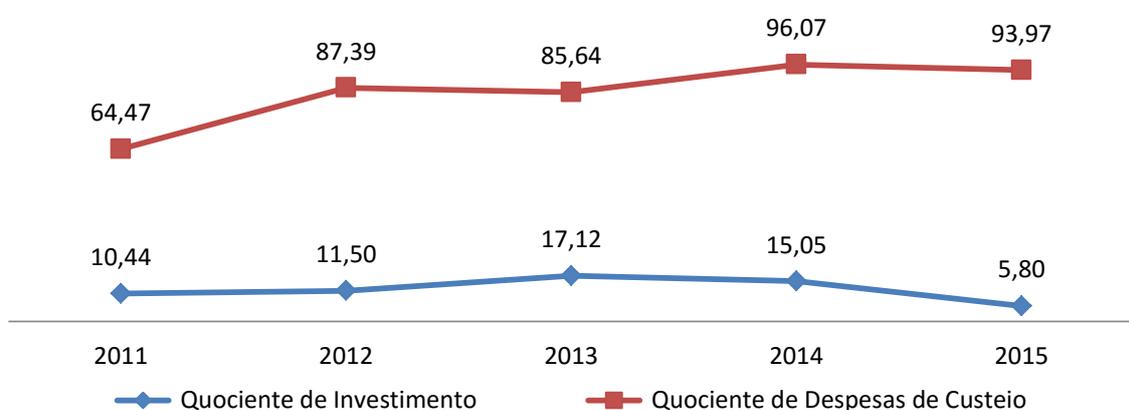
Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Educação (28,98%), a Saúde (26,37%) e a Administração (22,08%). No período analisado verifica-se gradativo aumento de alocação de recursos na função Educação, passando de 24,36% em 2013 para 28,98% em 2015.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.

Quociente do Grau de Investimento x Despesas de Custeio (2011 a 2015)

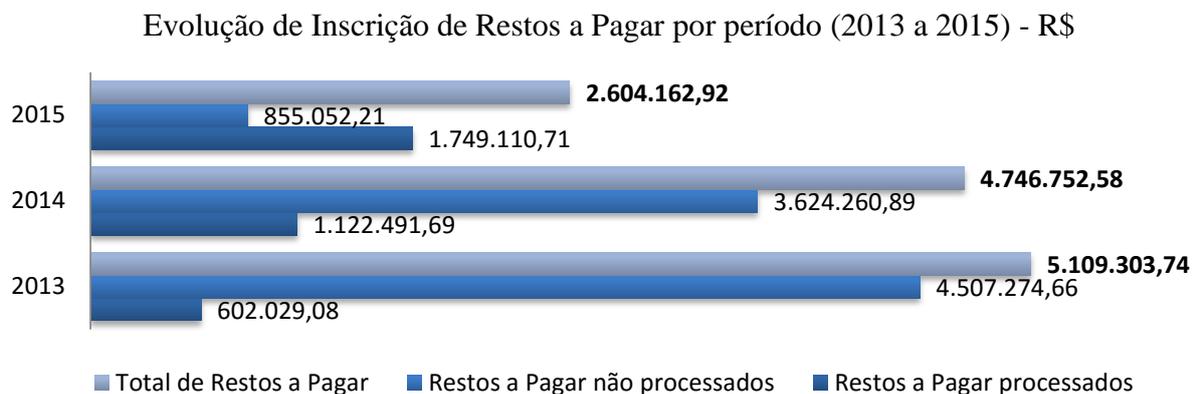


O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (5,8%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,06. Verifica-se expressiva queda nos investimentos em 2015 comparativamente aos exercícios de 2014 e 2013. Destaca-se, de forma negativa, o crescente aumento das despesas com a manutenção administrativa, chegando ao patamar de 93,97% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,94 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.



O saldo das inscrições de restos a pagar no exercício representa 8% dos recursos empenhados (33.526.810,37).

O valor dos restos a pagar inscritos no exercício somado ao remanescente dos anos anteriores perfaz o montante de R\$ 5.281.537,29.

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

Descrição	R\$	
	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	5.655.141,96	5.422.693,41
2. Passivo Financeiro - Consolidado	1.138.979,37	5.479.533,77
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	4.516.162,59	-56.840,36
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	4.516.162,59	-56.840,36

O resultado do período foi deficitário (R\$ 56.840,36), o que significa dizer que para cada R\$ 1,00 de obrigações registrada no Passivo financeiro o município dispõe de apenas R\$ 0,98 em seu Ativo financeiro. Entretanto, verifica-se que o Município possuía pendência de repasse de recursos relativos a Convênios celebrados, cujas despesas foram empenhadas no valor de R\$ 2.409.192,58, portanto, suficiente para cobrir o resultado apresentado.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

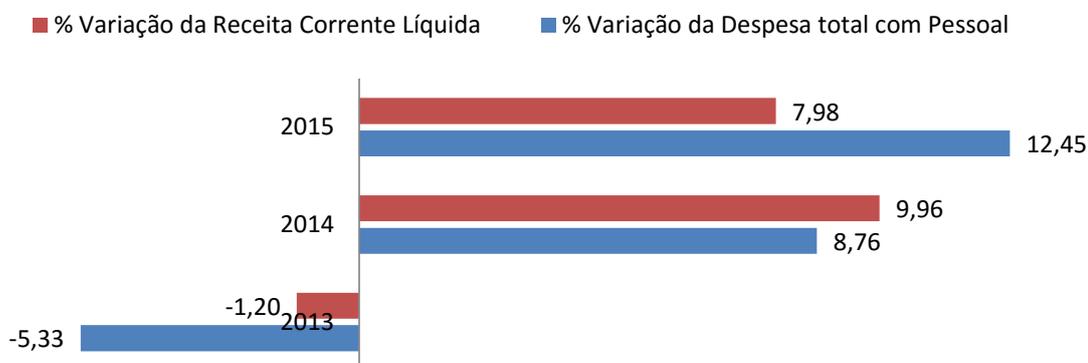
Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	16.478.441,90	1.108.747,47	17.587.189,37
2. Receita Corrente Líquida - RCL	30.967.353,11	30.967.353,11	30.967.353,11
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	53,21%	3,58%	56,79%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF. No entanto os gastos ultrapassaram o limite de Prudencial (51,30%) sendo a Administração notificada através do Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 05/2016.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. O gráfico a seguir apresenta a evolução nos três últimos exercícios (2013 a 2015).

Evolução da variação da DTP e RCL (2013 a 2015)



Os dados revelam que a despesa total com pessoal cresceu em 2015 em percentuais acima da RCL, demonstrando tendência de que no futuro a Administração descumpra o limite de despesas com pessoal.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 1.801 de 30 de julho de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	316.000,00	645.553,62	Atingida
Resultado Nominal	2.937.278,00	2.780.388,19	Atingida
Dívida Pública Consolidada	2.552.717,00	2.560.867,99	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	288.442,00	-1.809.786,94	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliação do cumprimento dos limites e metas da Gestão Fiscal. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	32.580.309,98
2. Despesas Primárias	31.934.756,36
3. Resultado Primário (1-2)	645.553,62
4. Meta fixada na LDO	316.000,00
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário foi atingida, o resultado apurado representou 200% da meta.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

Discriminação	R\$	
	2014	2015
1. Dívida Consolidada	3.104.053,55	2.560.867,99
2. Deduções	7.545.633,25	4.319.236,24
Disponibilidade de Caixa bruta	5.655.141,96	3.719.830,60
Demais haveres financeiros	3.012.982,98	2.409.192,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-1.122.491,69	-1.809.786,94
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-4.441.579,70	-1.758.368,25
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	1.776.198,96	1.679.022,22
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-6.217.778,66	-3.437.390,47
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	1.176.358,37	2.780.388,19
8. Meta fixada na LDO	2.158.979,00	2.937.278,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	54,49%	94,66%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

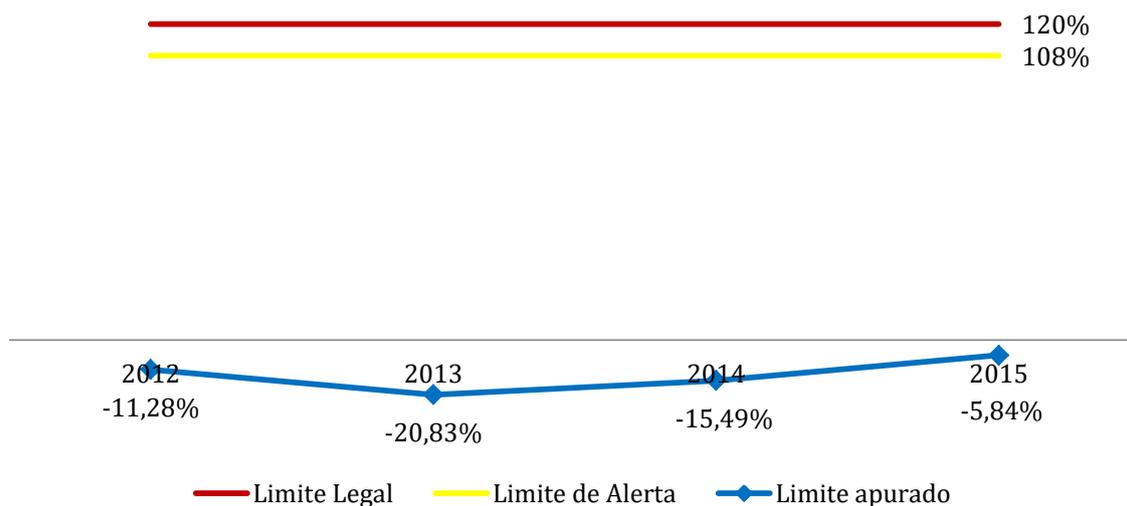
A meta de resultado nominal projetou que a variação da dívida fiscal líquida em 2015 não ultrapassaria o limite de R\$ 2.937.278,00. O resultado nominal apurado no período foi de R\$ 2.780.388,19, portanto, a meta foi atingida.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-5,84%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O Município não instituiu Regime Próprio de Previdência Social, vertendo as contribuições para o Regime Geral de Previdência Social.

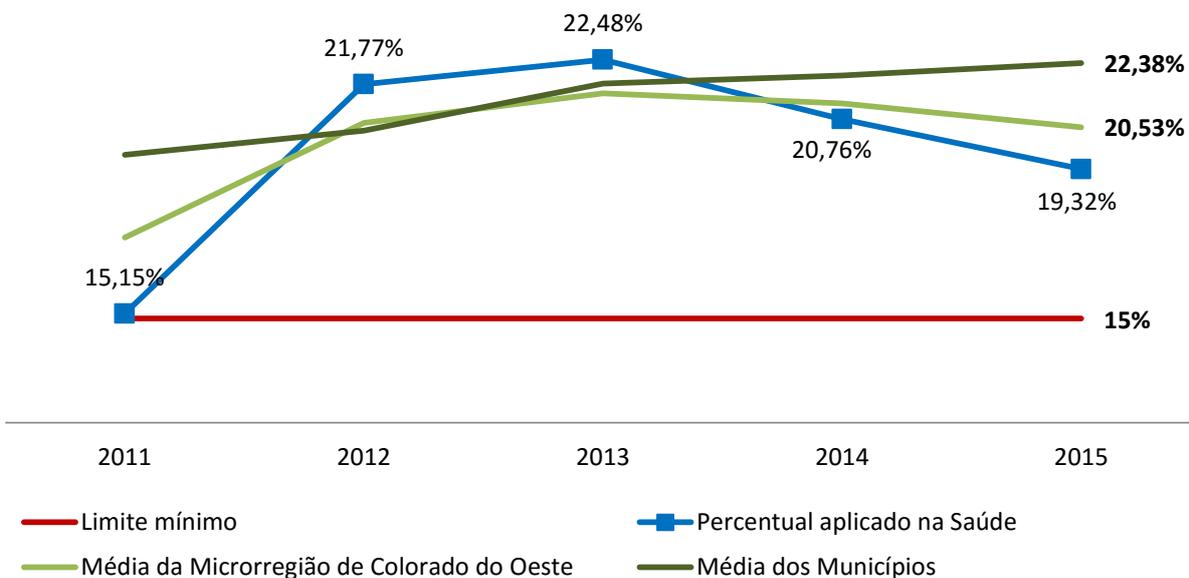
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 4.741.689,26, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 19,32% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 24.543.574,77), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Evolução do limite de aplicação na Saúde (2011 a 2015)



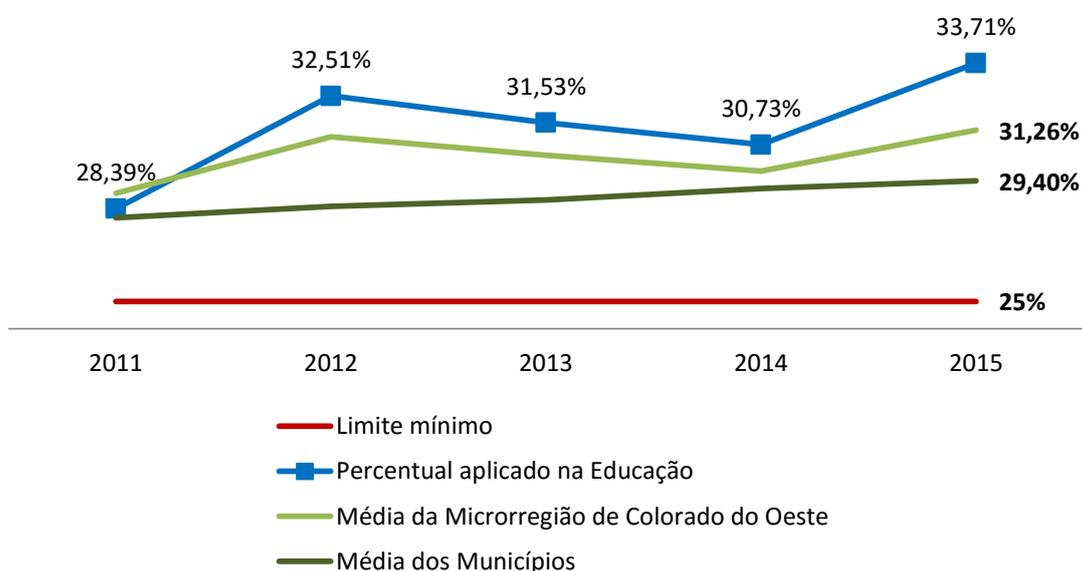
Observa-se que o Município aplicou em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual inferior à média de aplicação dos municípios rondonienses (22,41%).

5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 8.422.060,19, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 33,71% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 24.985.346,04), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)

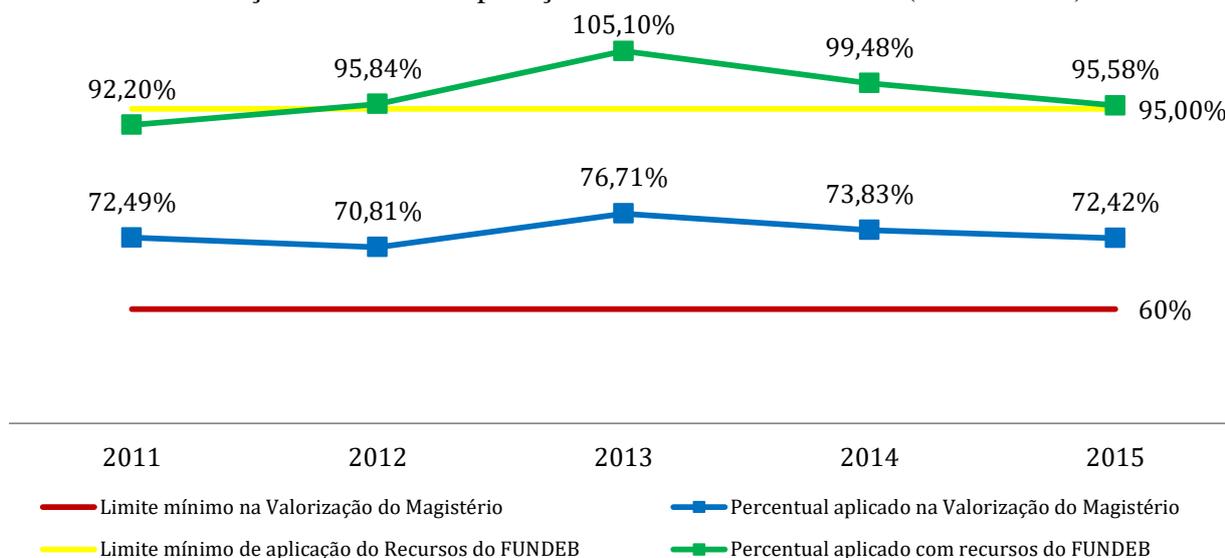


Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em 2015, percentual superior à média dos municípios rondonienses (29,40%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 3.606.571,36, equivalente a 95,58% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$ 2.732.763,29, o que corresponde a 72,42% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	3.057.294,92
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	20.051.340,49
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	228.897,49
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	23.337.532,90
5. N° de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	0,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	1.633.627,30
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	1.630.000,00
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.630.000,00
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)	6,98%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 1.630.000,00, o equivalente a 6,98% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	42.811.102,20	46.892.910,00	46.286.450,39
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	37.102.808,03	43.010.331,32	46.449.945,23
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,15	1,09	1,00

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve superávit em 2013 e 2014, e no exercício de 2015 apurou-se déficit no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	8.767.356,89	8.020.032,79	5.490.635,73
2. Passivo Circulante	696.157,18	1.138.979,37	1.980.849,99
Liquidez Corrente (LC)	12,59	7,04	2,77

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 2,77.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	8.767.356,89	8.020.032,79	5.490.635,73
2. Ativo Realizável a longo prazo	3.081.407,39	3.286.317,67	2.463.069,97
3. Passivo Circulante	696.157,18	1.138.979,37	1.980.849,99
4. Passivo Não-Circulante	3.245.797,73	3.104.053,55	2.560.867,99
Liquidez Geral (LG)	3,01	2,66	1,75

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 1,75.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	34.666.849,97	39.937.488,99	40.048.149,91
2. Passivo Circulante	696.157,18	1.138.979,37	1.980.849,99
3. Passivo Não-Circulante	3.245.797,73	3.104.053,55	2.560.867,99
Endividamento Geral (EG)	0,11	0,11	0,11

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 11% do Ativo total. A situação releva, ainda, que 56% das obrigações é longo prazo.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao §4º do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do §1º art. 39, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Falhas na contabilização da conta “ajustes de perdas de créditos”

Verifica-se que foi contabilizado na conta “ajustes de perdas de créditos a curto prazo”, redutora da conta “divida ativa foi classificada de forma incorreta no Ativo Circulante como redutora da contas Créditos de Transferência a Receber. A situação não foi objeto de modificação de nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que realize os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis diretamente à conta do patrimônio líquido, evidenciando em notas explicativas os ajustes realizados, de acordo as [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#):

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber e estoque. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição):

a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos

restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

I) utilizar o protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, objetivando incrementar a arrecadação da Dívida Ativa e, se necessário, outras providências que otimizem a diminuição do saldo acumulado desses créditos, promovendo o cancelamento de Dívida Ativa somente nos casos que se enquadrem no disposto no art. 14 da LRF.

Situação: atendeu.

Comentários: O Gestor do município informa ao TCE, através do Ofício 05/20 15, protocolo PCE 1191/15 que compõe processo de Gestão Fiscal, que a cobrança dos créditos por meio de protesto está sendo realizada.

II) aprimorar o Sistema de Planejamento, no que tange à elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, sobretudo, da Lei Orçamentária Anual, evitando excessivas alterações na execução do orçamento.

Situação: Não foi possível apurar.

Comentários: Não é possível apurar se a Administração aprimorou o sistema de planejamento. Os elementos constantes na presente prestação de contas são insuficientes para apurar se houve cumprimento da determinação.

O fato de o município ter alterado o orçamento em 27% da dotação inicial não significa que não tenha adotado as medidas, mas, tão somente, que não foram suficientes.

Frisa-se, que não foram realizadas no período fiscalizações in loco com o objetivo de subsidiar análise das Contas, pois não constou da programação estabelecida por esta Corte de Contas.

III) utilizar saldo não comprometido no valor de R\$46.422,38, que se encontra em conta específica do Fundeb (C/C nº 2.004 - 4) desde sua extinção, devendo para tanto ser aberto crédito adicional no exercício subsequente, que atenderá exclusivamente despesas do ensino fundamental (objeto de sua vinculação), consoante dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Situação: atendeu.

Comentários: De acordo com o anexo TC-02 - Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, inerente ao exercício de 2015, a conta bancária 2.004-4 é de recursos próprios - Educação MDE.

IV) observar os prazos de envio de documentos exigidos por esta Corte de Contas, notadamente quanto às remessas dos balancetes mensais de acordo com a Instrução Normativa n. 19/TCE-RO-2006.

Situação: Não atendeu.

Comentários: Conforme consulta ao Sigap Contábil, houve intempestividade no envio dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e dezembro de 2015.

V) adotar mecanismos técnicos eficazes, quando da elaboração das Metas dos Resultados Primário e Nominal, evitando a ocorrência de inconsistência dos valores previstos com os executados, utilizando normas do STN.

Situação: Não foi possível apurar.

Comentários: A presente prestação de contas não possui elementos suficientes para se apurar o cumprimento dessa determinação.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado deficitário no valor R\$ 469.827,26, em razão das despesas empenhadas inerentes a convênios cujos recursos financeiros não foram arrecadados no exercício de 2015; conforme evidenciado no Anexo – TC-32.

Destaca-se, o baixo desempenho (9,51%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o aumento do estoque dos restos a pagar, cujo saldo de restos a pagar inscrito no exercício representa 8% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 53,21% e 3,58%, respectivamente, e no consolidado 56,79%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, inerentes aos resultados primário e nominal. E o limite de endividamento situou-se dentro do estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (19,32%), Educação (MDE, 33,71% e Fundeb, 100%, sendo 72,42 na Remuneração e Valorização do Magistério) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,98); observou-se também que o repasse ao Legislativo foi igual ao valor fixado na LOA (R\$ 1.630.000,00).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Josemar Beatto, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.1 e não atendimento das determinações dos itens 10.3 a 10.5; expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.2. Determinar à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade

a) que realize os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis diretamente à conta do patrimônio líquido, evidenciando em notas explicativas os ajustes realizados, de acordo as [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#);

b) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas: (a) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro; (b) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes.

10.3. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas

de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

10.4. Determinar à Administração que (a) adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa; e (b) demonstre no relatório anual de medidas de combate evasão e sonegação de tributos o resultado das cobranças e medidas realizadas;

10.5. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	30.587.090,00	30.587.090,00	31.956.183,11	1.369.093,11
Receita Tributária	3.250.000,00	3.250.000,00	2.584.890,04	-665.109,96
Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	451.984,96	151.984,96
Receita Patrimonial	517.000,00	517.000,00	476.673,13	-40.326,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.188.090,00	26.188.090,00	28.229.175,88	2.041.085,88
Outras Receitas Correntes	332.000,00	332.000,00	213.459,10	-118.540,90
Receitas de Capital (II)	2.412.910,00	2.412.910,00	1.100.800,00	-1.312.110,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.410.910,00	2.410.910,00	1.100.800,00	-1.310.110,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.056.983,11	56.983,11
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.056.983,11	56.983,11
Déficit (VII)			469.827,26	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.526.810,37	526.810,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	1.332.540,17	1.332.540,17

Superávit Financeiro	0,00	0,00	1.332.540,17	1.332.540,17
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	30.967.590,00	33.621.665,11	31.063.175,79	30.644.281,65	28.897.857,54	2.558.489,32
Pessoal e Encargos Sociais	17.599.500,00	19.566.819,88	19.087.491,56	19.087.491,56	18.090.841,57	479.328,32
Juros e Encargos da Dívida	285.000,00	189.406,00	189.405,43	189.405,43	189.405,43	0,57
Outras Despesas Correntes	13.083.090,00	13.865.439,23	11.786.278,80	11.367.384,66	10.617.610,54	2.079.160,43
Despesas de Capital (X)	1.732.410,00	3.301.424,84	2.463.634,58	2.027.476,51	2.024.789,91	837.790,26
Investimentos	1.182.410,00	2.753.827,84	1.916.038,21	1.479.880,14	1.477.193,54	837.789,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	547.597,00	547.596,37	547.596,37	547.596,37	0,63
Reserva de Contingência (XI)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	33.000.000,00	36.923.089,95	33.526.810,37	32.671.758,16	30.922.647,45	3.396.279,58
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	33.000.000,00	36.923.089,95	33.526.810,37	32.671.758,16	30.922.647,45	3.396.279,58

Superávit (XVI)

385.224,95

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

33.000.000,00

36.923.089,95

33.912.035,32

32.671.758,16

30.922.647,45

3.011.054,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	33.056.983,11	30.502.691,68
Ordinária	23.101.495,47	22.433.288,86
Vinculada	9.955.487,64	8.069.402,82
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.254.368,17	12.391.330,16
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.254.368,17	12.391.330,16
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.293.918,87	8.264.391,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	855.052,21	3.624.260,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.749.110,71	1.122.491,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.556.128,61	3.225.374,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	133.627,34	292.264,86
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.655.141,96	7.725.966,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	476.026,86	561.927,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.179.115,10	7.164.039,42
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	57.260.412,11	58.884.380,57
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	33.526.810,37	34.381.132,86
Ordinária	22.959.862,51	25.485.742,69
Vinculada	10.566.947,86	8.895.390,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	12.254.368,17	12.391.330,16
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	12.254.368,17	12.391.330,16
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.759.402,97	6.456.775,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.012.019,37	2.386.212,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.086.420,30	672.787,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.660.963,30	3.262.509,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	135.266,64

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	3.719.830,60	5.655.141,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.719.830,60	5.655.141,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	57.260.412,11	58.884.380,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.719.830,60	5.655.141,96
Créditos a Curto Prazo	1.697.572,81	2.301.363,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	67.942,32	63.527,62
VPD Pagas Antecipadamente	5.290,00	0,00
Total do Ativo Circulante	5.490.635,73	8.020.032,79
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	2.463.069,97	3.286.317,67
Créditos a Longo Prazo	2.463.069,97	3.286.317,67
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	32.094.444,21	28.631.138,53
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	34.557.514,18	31.917.456,20
TOTAL DO ATIVO	40.048.149,91	39.937.488,99

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	996.649,99	283.792,42
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	811.636,95	838.699,27
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	172.563,05	16.487,68
Total do Passivo Circulante	1.980.849,99	1.138.979,37
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.679.022,22	1.776.198,96
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	577.766,97	573.356,16
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	304.078,80	754.498,43

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	2.560.867,99	3.104.053,55
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	21.888.790,10	21.888.790,10
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.086.982,42	1.087.191,62
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	12.530.659,41	12.718.474,35
Resultado do exercício	-163.494,24	0,00
Resultados de exercícios anteriores	12.721.012,14	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	-26.858,49	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	35.506.431,93	35.694.456,07
<hr/> TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO <hr/>	<hr/> 40.048.149,91 <hr/>	<hr/> 39.937.488,99 <hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.584.890,04	2.970.957,29
Impostos	2.319.052,19	2.745.614,37
Taxas	265.837,85	225.342,92
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	451.984,96	334.921,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	451.984,96	334.921,32
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.268.975,85	956.396,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	38.750,00	34.599,54
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	476.673,13	586.658,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	753.552,72	335.139,31
Transferências e Delegações Recebidas	41.927.344,05	40.344.870,58
Transferências Intragovernamentais	12.254.368,17	12.391.330,16
Transferências Intergovernamentais	29.672.975,88	27.953.540,42
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	27.825,27	968.364,73
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	27.825,27	968.364,73

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	25.430,22	1.317.399,16
VPA a classificar	20.488,21	605.181,04
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.942,01	712.218,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	46.286.450,39	46.892.910,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	19.087.491,56	17.141.484,96
Remuneração a Pessoal	15.425.939,04	13.472.752,29
Encargos Patronais	3.432.754,19	3.080.380,20
Benefícios a Pessoal	0,00	482.728,62
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	228.798,33	105.623,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.163.626,17	9.757.334,09
Uso de Material de Consumo	3.803.883,43	4.164.236,55
Serviços	5.339.185,08	5.590.828,21
Depreciação, Amortização e Exaustão	20.557,66	2.269,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.669.518,14	734.333,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	97.616,76	159.438,87
Juros e Encargos de Mora	91.788,67	116.183,96
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1.480.112,71	458.710,85
Transferências e Delegações Concedidas	13.777.077,28	14.634.150,61
Transferências Intragovernamentais	12.254.368,17	12.391.330,16
Transferências Intergovernamentais	1.467.929,11	2.193.740,45
Transferências a Instituições Privadas	44.700,00	29.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	10.080,00	20.080,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.365.472,20	458.777,21
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.365.472,20	458.777,21
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	279.587,04	281.253,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	279.587,04	281.253,77
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.107.172,84	2.997,00
Premiações	0,00	2.997,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.107.172,84	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.449.945,23	43.010.331,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	-163.494,84	3.882.578,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	50.504.470,15	50.136.615,50
Receitas derivadas e originárias	3.727.007,23	4.262.275,53
Transferências correntes recebidas	40.483.544,05	45.874.339,97
Outros ingressos operacionais	6.293.918,87	0,00
Desembolsos	51.076.946,93	48.150.774,89
Pessoal e demais despesas	30.873.770,36	28.614.883,21
Juros e encargos da dívida	189.405,43	687.786,03
Transferências concedidas	12.254.368,17	12.391.330,16
Outros desembolsos operacionais	7.759.402,97	6.456.775,49
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-572.476,78	1.985.840,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	1.021.798,14
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	1.021.798,14
Desembolsos	1.916.038,21	4.589.171,91
Aquisição de ativo não circulante	1.916.038,21	4.589.171,91
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.916.038,21	-3.567.373,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	1.100.800,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	1.100.800,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	547.596,37	489.291,71
Amortização /Refinanciamento da dívida	547.596,37	489.291,71
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	553.203,63	-489.291,71
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	-1.935.311,36	-2.070.824,87
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	5.655.141,96	7.725.966,83
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	3.719.830,60	5.655.141,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01454/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
INTERESSADO:	Josemar Beatto
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Josemar Beatto – Prefeito – 204.027.672-68 Marinalva Vieira Eva – Contador – 558.026.212-49 Tertuliano Pereira Neto – Controlador Interno – 192.316.011-72
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício: R\$33.056.983,11 (trinta e três milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Colorado do Oeste, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 197/225) e Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16 (Págs.227/230), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos protocolados sob o nº 09526/16 em 22.07.2016 apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16 e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 236/241), cujo teor será analisado em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência no saldo da receita cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 441.771,27 entre a receita de cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) apurada no Banco do Brasil (R\$ 10.635.754,76) e a demonstrada no SIGAP Contábil (R\$ 10.193.983,49).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Os responsáveis não apresentaram defesa, pois o achado de auditoria não foi levado a efeito pela Decisão Monocrática.

Análise das razões de justificativas

O presente achado de auditoria foi afastado (sanado), conforme descrito no item 4, do DDR-GCFCS-TC 008/16, haja vista que o valor de R\$ 441.771,27, corresponde à parcela de 1% do FPM prevista na Constituição Federal (artigo 159, I, alínea d – EC 55/07), cujo valor foi transferido em 09.12.2015, conforme demonstrado no documento de arrecadação do Banco do Brasil e contabilizado no Balancete da Receita referente ao mês de dezembro de 2015 na rubrica 17.21.10.10.30.00 – Cota-Parte FPM 1%.

Conclusão

Diante do exposto, tem-se por descaracterizado o achado de auditoria.

A2. Divergência no saldo conta dívida ativa

Situação encontrada:

Divergência de R\$729.910,13 entre o saldo da dívida ativa apurado (R\$ 950.896,00) e demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 220.985,87).

Razões de justificativas

Os responsáveis esclarecem o saldo da dívida ativa era de R\$3.286.317,67 e que o saldo das baixas por cancelamento não foram considerados em sua totalidade no papel de trabalho, sendo correto o valor de R\$1.152.564,69. Ainda houve no exercício inscrições no valor de R\$542.224,50 que também não contou na análise da instrução inicial.

Também não foi observado os valores de dedução da receita referente ao desconto concedido no recebimento da receita da dívida ativa, sendo a arrecadação líquida de R\$184.085,91.

Por fim, o valor R\$28.821,60 foi baixado na contabilidade do Município devido para acerto de saldo devido a mensuração dos créditos tributários nas contas 1.2.1.2.1.02.04.00.00 no valor de R\$11.716,32 e na conta 1.2.1.2.1.02.05.00.00 no valor de R\$17.105,28.

Análise das razões de justificativas

Diante das alegações e dos esclarecimentos, verifica-se que os erros foram corrigidos no SIGAP Contábil aos valores inerentes à dívida ativa demonstrados no Balanço Patrimonial e suas Notas Explicativas.

Conforme planilha a seguir, apurou-se o saldo do exercício no valor de R\$ 2.492.069,97, enquanto no Balanço Patrimonial está evidenciado o saldo de R\$ 2.463.069,97. Nota-se inconsistência no valor de R\$29.000,00, entretanto, os responsáveis alegam que foram realizados ajustes contábeis no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

valor de R\$28.821,60, creditados às contas 1.2.1.2.1.02.04.00 e 1.2.1.2.1.02.05.00. Considerando tais ajustes a divergência dos saldos consiste em R\$ 178,40 (29.000,00 – 28.821,60).

Descrição	Instrução Preliminar (R\$)	Justificativas (R\$)
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior)	2.093.196,73	3.286.317,67
1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo	0,00	0,00
1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo	0,00	0,00
1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo	1.674.869,11	2.867.990,05
1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo	418.327,62	418.327,62
2. Inscrição (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	0,00	542.224,50
3. Taxa, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	0,00	0,00
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita)	199.165,66	184.085,91
4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária	149.278,28	149.278,28
4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00
4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	29.887,38	26.915,45
4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00
4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas	0,00	7.892,18
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	943.135,07	1.152.386,29
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	950.896,00	2.492.069,97
7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial	220.985,87	2.463.069,97
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	729.910,13	29.000,00
9. Ajustes Contábeis nas contas 1.2.1.2.1.02.04.00 e 1.2.1.2.1.02.05.00	-	28.821,60
10 Resultado (8-9)		178,40

Conclusão

Diante do exposto e da irrisória divergência que remanesce, somos pelo afastamento do achado consignado no item 6.1 “A2” da DDR-GCFCS-TC 008/16.

A3. Divergência no saldo da conta Estoque

Situação encontrada:

Divergência de R\$3.808.298,13 no saldo apurado da conta Estoques (R\$3.740.355,81) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$67.942,32).

Razões de justificativas

Referente esse Achado de Auditoria os responsáveis assim se manifestaram: “os valores apresentados na demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, referem-se ao total dos registros das Naturezas de despesa 33.90.30 Material de Consumo e 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita durante o exercício de 2015, inclusive os materiais de consumo imediato, adiantamento de viagens, suprimento de fundos. Já nos registros apurados no Plano de Contas (1.1.5.0.0), para composição do saldo da conta Almoxxarifado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

somente é considerado os materiais com controle de entrada e saída de estoque que não são de consumo imediato.

Portanto, a diferença apontada pela Equipe Técnica deste Tribunal, refere-se aos materiais de consumo imediato, adiantamento de viagens, suprimento de fundos e outros que não passam pelo controle de estoque.

Oportunamente, estamos enviando o inventário físico do Almoxarifado, emitido pelo sistema de Compras evidenciando que os saldos do almoxarifado conferem perfeitamente com o apresentado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial não havendo divergência entre as peças.”.

Análise das razões de justificativas

No que pese a ausência da informação da movimentação do Estoque no Anexo TC-23, os responsáveis alegam e demonstram o saldo do estoque diretamente no Inventário.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para afastamento do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

A4. Divergência no saldo da conta Imobilizado

Situação encontrada:

Divergência de R\$20.987,66 entre o valor apurado para o saldo das contas do Ativo Imobilizado (R\$32.115.431,87) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$32.094.444,21).

Razões de justificativas

Acerca desse Achado de Auditoria os responsáveis alegaram que ocorreram equívocos na análise técnica dos dados na instrução preliminar, dado que a baixa independente da execução orçamentária apresentado no TC-23 foi de R\$8.470,00 e não R\$8.040,00 como apresentado no papel de trabalho. Também não foi deduzida a baixa referente a depreciação no valor de R\$20.557,66. Assim, somando-se a diferença de 430,00 referente a baixa independente da execução orçamentária e o valor referente à despesas de depreciação, tem-se a diferença de R\$20.987,66.

Análise das razões de justificativas

A baixa independente da execução orçamentária demonstrada no TC-23 foi de R\$8.470,00 conforme razões de justificativa, Já valor referente à baixa com despesas de depreciação foi demonstrado nesse mesmo demonstrativo, contudo, o saldo de depreciação acumulada está demonstrado no Balanço Patrimonial, havendo apenas falha na apresentação no TC-23.

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	28.631.138,53
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	2.003.091,80
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	1.489.241,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

4. (-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	0,00
5. (-) Baixa independente da Execução Orçamentária (TC-23)	29.027,66
6. = Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5)	32.094.444,21
7. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	32.094.444,21

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

A5. Divergência no saldo do passivo exigível

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 3.498.683,78 entre o passivo exigível ajustado de acordo com o MCASP (R\$ 8.040.401,76) e o passivo exigível registrado no Balanço Patrimonial de acordo com a lei 4.320/64 (R\$ 4.541.717,98).

Razões de justificativas

Os responsáveis esclarecem que o saldo do Ativo Financeiro é composto pelo saldo de caixa e equivalente de caixa no valor de R\$3.719.830,60; Créditos de Transferência a Receber (Convênios) no valor de R\$2.403.192,58 e Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros no valor de R\$5.290,00, totalizando em R\$6.134.313,18.

Esclarecem ainda que o valor de R\$711.619,77 deduzido do saldo de Caixa e Equivalente de caixa na instrução inicial, refere-se a provisão para perdas com a dívida ativa.

Análise das razões de justificativas

Em análise ao Balanço Patrimonial foi possível verificar na conta “ajustes de perdas de créditos a curto prazo”, conta esta redutora da conta “dívida ativa”, ou seja, a conta ajustes de perdas de créditos a curto prazo no saldo de R\$711.619,77 foi classificada de forma incorreta no Ativo Circulante como redutora da contas Créditos de Transferência a Receber, razão pela qual foi apresentado divergência no teste de auditoria.

Assim, após as razões de justificativa, o saldo do passível exigível pode ser demonstrado como segue:

Descrição	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	6.134.313,18
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	34.625.456,50
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	40.759.769,68
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	6.202.255,50
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	34.557.514,18
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	40.759.769,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	5.479.533,77
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	2.560.867,99
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	8.040.401,76
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.980.849,99
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	2.560.867,99
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	2.643.631,57
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	855.052,21
15. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14)	8.040.401,76
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para esclarecimento do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

Determinação

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que realize os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis diretamente à conta do patrimônio líquido, evidenciando em notas explicativas os ajustes realizados, de acordo as [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#)

A6. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:

Divergência de R\$822.377,17 entre o Déficit financeiro apurado (R\$56.840,36) e o déficit demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit financeiro do Balanço Patrimonial (R\$879.217,53). Frisa-se que a apuração do Superávit/Déficit financeiro demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Anexo ao Balanço Patrimonial) divergem do detalhamento do Quadro do Superávit/Déficit financeiro.

Razões de justificativas

Assim como no item A5, os responsáveis esclarecem que o saldo do Ativo Financeiro é composto pelo saldo de caixa e equivalente de caixa no valor de R\$3.719.830,60; Créditos de Transferência a Receber (Convênios) no valor de R\$2.403.192,58 e Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros no valor de R\$5.290,00, totalizando em R\$6.134.313,18.

Esclarecem ainda que o valor de R\$711.619,77 deduzido do saldo de Caixa e Equivalente de caixa na instrução inicial, refere-se a provisão para perdas com a dívida ativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

Em análise ao Balanço Patrimonial foi verificado a classificação incorreta da conta “Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo”, conta esta que é redutora da conta “Divida Ativa” pois se trata de provisão para perdas, e não conta redutora de Créditos de Transferência a Receber.

Outro erro constatado foi na composição do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro para apuração do superávit financeiro. Na composição do Passivo financeiro conforme demonstrado abaixo não foram considerados os restos a pagar não processados de exercícios anteriores (R\$2.643.631,57) e os inscritos no exercício (R\$855.052,21), demonstrando somente o saldo do Passivo Circulante. Já na composição do Ativo Financeiro foi deduzido o saldo de provisão da dívida ativa (Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo), contudo esta conta é redutora da Dívida Ativa.

ATIVO FINANCEIRO	5.422.693,41	7.684.195,11	PASSIVO FINANCEIRO	1.980.849,99	1.138.979,37
ATIVO PERMANENTE	34.625.456,50	32.253.293,88	PASSIVO PERMANENTE	2.560.867,99	3.104.053,55
SALDO PATRIMONIAL				35.506.431,93	35.694.456,07

Assim, com as devidas correções, o teste do resultado financeiro pode ser demonstrado como segue:

Descrição	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	6.134.313,18
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.980.849,99
3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	2.643.631,57
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	855.052,21
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	5.479.533,77
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	654.779,41
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	654.779,41
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

A7. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Divergência entre o valor total de créditos adicionais abertos do TC-18 (R\$8.944.400,88) encaminhados na prestação de contas com as informações das alterações orçamentárias enviadas através do SIGAP Contábil (arquivo Decretos) (R\$5.385.224,79).

Razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A respeito desse Achado de Auditoria os defendentes alegaram a ocorrência de inconsistência no leiaute do Sistema SIGAP.

Análise das razões de justificativas

Na presente análise técnica notou-se que a base de dados do Sistema SIGAP não permite a consolidação dos valores do demonstrativo Anexo TC-18.

Dessa forma, foram considerados os dados consolidados encaminhados através do Anexo TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

A8. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais no valor de R\$ 8.944.400,88, o equivalente a 27,10% do orçamento inicial (R\$33.000.00,00).

Frisa-se que a situação já foi objeto de determinações em exercícios anteriores.

Razões de justificativas

Acerca desse Achado de Auditoria os responsabilizados assim se manifestaram: *“Cientificamos do excesso e alterações orçamentárias ocorridas no exercício, na qual não tínhamos conhecimento da DECISÃO Nº 232/2011- PLENO (Processo nº 1133/2011) do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, em que diz que o percentual de alteração do orçamento inicial por meio de créditos suplementares seja proposto em no máximo 20%, limite este considerado razoável; e que tal fato ocorreu em decorrência de abertura de créditos por Superávit financeiro em alguma fonte que totalizou R\$ 1.332.540,17 e representa 4,04% do orçamento inicial e R\$ 2.590.549,78 por excesso de arrecadação, por motivo de transferências voluntárias recebidas da União e Estado e importam em 7,85% do mesmo parâmetro...”*

Análise das razões de justificativas

Após a instrução inicial, foi identificado pela unidade técnica desta Corte de Contas que a metodologia na elaboração do papel de trabalho devia levar em consideração somente as fontes de recursos previsíveis (anulações de dotações e as operações de crédito), excluindo-se, as demais fontes de recursos não previsíveis quando da elaboração da LOA (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, excesso de arrecadação e recursos vinculados – excesso de arrecadação de convênios).

Excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o percentual de alterações orçamentárias alcançaram 15,21%, dentro do limite da razoável (20%).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Descrição	Valor
Alteração do Orçamento	
(a) Dotação Inicial	33.000.000,00
(+) Créditos Suplementares	6.470.607,57
(+) Créditos Especiais	2.473.793,31
(+) Créditos Extraordinários	0,000
Total de Créditos Adicionais abertos no período	8.944.400,88
(-) Anulações de Créditos	5.021.310,93
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	36.923.089,95
Fonte de Recursos	
(b) Superávit Financeiro (não previsíveis)	1.332.540,17
(c) Excesso de Arrecadação (não previsíveis)	2.590.549,78
(d) Anulações de Dotação	5.021.310,93
(e) Operações de Crédito	0,00
(f) Recursos Vinculados (não previsíveis)	0,00
Total das fontes de recursos	14.866.382,64
% alterações orçamentárias (excluído as fonte de recursos não previsíveis) $((d+e)/a*100)$	15,21%

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

A9. Insuficiência financeira para cobertura dos restos a pagar

Situação encontrada:

O município apresentou Disponibilidade de Caixa líquida negativa (antes da inscrição dos RP não processados do exercício) no valor de R\$ 879.217,53, o município inscreveu, ainda, o valor de R\$ 855.052,21 referente aos restos a pagar não processados do exercício, perfazendo, uma insuficiência financeira no valor de R\$ 1.734.269,74.

Razões de justificativas

A respeito desse Achado de Auditoria os defendentes alegaram o seguinte: “A insuficiência ocorreu em obediência aos Princípios da Oportunidade e da Competência, sob o enfoque patrimonial, que as despesas devem ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador independente do seu pagamento, por termos efetuado a liquidação da folha de pagamento que não tínhamos financeiro suficiente para suportar e representa 73,24% (996.649,99) dos restos a pagar processados recursos próprios a única despesa que está com saldo deficitário e no câmputo geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

se fosse considerado as transferência a receber o município estaria com um superávit de R\$ 676.422,84.”.

Análise das razões de justificativas

Em análise ao Balanço Patrimonial verificou-se que no Ativo Financeiro estão reconhecidos os créditos a receber (Convênios), contudo houve erro de classificação na conta “Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo” como redutora desta, sendo esta conta redutora de “Créditos em Dívida a Ativa”.

Assim, o saldo de caixa e equivalente de caixa deve ser demonstrado pela soma de Caixa e Créditos em Transferência a Receber (Convênios), totalizando R\$6.129.023,18.

Descrição	Valor
Caixa e Equivalente de Caixa (Balanço Patrimonial)	6.129.023,18
Restos a Pagar Processados (Anexo TC 10 – A)	1.809.786,94
Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (R\$) - (a)	4.319.236,24
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício* (Anexo TC 10 – B) – (b)	3.471.750,35
Resultado Financeiro (R\$) - (c) = (a-b)	847.485,89
Situação - SE(c>0;"Suficiência Financeira"; "Insuficiência Financeira")	Suficiência Financeira
*Considerando os restos a pagar não processados de exercícios anteriores e os inscritos no exercício.	

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

A10. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

O valor arrecadado de R\$199.165,66, referente à Dívida Ativa do exercício, é inexpressivo, o equivalente de 9,51% do saldo da dívida no início do exercício (R\$2.093.196,73).

A situação encontrada já foi objeto de determinação na Decisão 132/15 do Proc. 1647/15 referente à Prestação de Contas do Exercício de 2014.

Razões de justificativas

Referente esse Achado de Auditoria os defendentes alegaram o seguinte: “*O Município desde 2014 está enviando as CDA’s - Certidão de Dívida Ativa - ao Cartório para protesto, fato que houve uma melhora nas arrecadações, porém devemos melhorar a estrutura do Departamento de Dívida Ativa, assim que concluímos o levantamento dos créditos tributários para agilizar as cobranças, fato que os números de execução está insatisfatório. Execução de títulos da Dívida Ativa em andamento perfaz um total de R\$ 324.425,82*”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

Conforme informado pelos responsáveis, a Municipalidade precisa melhorar a estrutura do Departamento de Dívida Ativa.

Em consulta ao Sistema SIGAP Gestão Fiscal, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste encaminhou o Relatório de Evolução da Dívida Ativa, contendo as medidas adotadas para melhorar o desempenho da arrecadação própria, entretanto, não informou a quantidade de cobranças realizadas de forma administrativa e o volume de créditos encaminhados para cobrança judicial. Também não foi informado se o Município celebrou convênio com os Cartórios de Protesto de Títulos como medida extrajudicial de cobrança.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.

Determinação

À Administração que adote o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito bem como inscrição em serviços de proteção ao crédito – Serasa. E que demonstre no relatório anual de medidas de combate evasão e sonegação de tributos quanto o resultado das cobranças realizadas.

A11. Divergência no saldo financeiro do Fundeb

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 177.747,51 entre a saldo das contas do FUNDEB apurado (R\$ 221.059,16) e o saldo demonstrado nos extratos bancário das contas do FUNDEB (R\$ 43.311,65).

Razões de justificativas

Acerca desse Achado de Auditoria os defendentes alegaram a ocorrência de equívocos na análise técnica preliminar, e encaminharam novos demonstrativos dos pagamentos relativos aos recursos do FUNDEB.

Análise das razões de justificativas

Na ocasião da análise preliminar os dados relativos aos pagamentos realizados com os recursos do FUNDEB foram extraídos dos autos do processo nº 0761/15 – relativos à aplicação de recursos na Educação do Município. Cujos valores estão apresentados abaixo:

Mês	Anexo VIII-60% (a)	Glosas (b)	Total - Anexo VIII-60% (c)=(a-b)	Anexo IX-40% (d)	Glosas (e)	Total - Anexo IX-40% (f)=(d-e)
Janeiro	227.873,22	0,00	227.873,22	21.476,82	0,00	21.476,82
Fevereiro	207.082,92		207.082,92	33.041,49	0,00	33.041,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Março	224.141,62	0,00	224.141,62	36.252,13	0,00	36.252,13
Abril	278.429,68	0,00	278.429,68	70.399,29	0,00	70.399,29
Mai	286.610,31	0,00	286.610,31	95.297,66	0,00	95.297,66
Junho	288.994,53	0,00	288.994,53	100.425,76	0,00	100.425,76
Julho	278.180,93	0,00	278.180,93	120.245,18	2.036,82	118.208,36
Agosto	282.158,42	0,00	282.158,42	112.095,38	0,00	112.095,38
Setembro	229.624,10	0,00	229.624,10	91.516,28	0,00	91.516,28
Outubro	85.538,62	0,00	85.538,62	63.136,91	0,00	63.136,91
Novembro	75.843,15	0,00	75.843,15	66.514,35	0,00	66.514,35
Dezembro	268.285,79	0,00	268.285,79	65.443,64	0,00	65.443,64
Total	2.732.763,29	0,00	2.732.763,29	875.844,89	2.036,82	873.808,07

Observação/Nota/Situação encontrada:

No mês de julho foi informado pagamento do FUNDEB 40%, entretanto, em conta bancária de recursos próprios: c/c 2004-4.

Contudo, na presente defesa os arguentes encaminharam novos demonstrativos, sendo que alguns estão com valores modificados. Considerando esses novos relatórios, a apuração das despesas pagas no FUNDEB são assim apresentadas:

Mês	Anexo VIII-60% (a)	Glosas (b)	Total - Anexo VIII-60% (c)=(a-b)	Anexo IX-40% (d)	Glosas (e)	Total - Anexo IX-40% (f)=(d-e)
Janeiro	227.873,22	0,00	227.873,22	69.297,88	0,00	69.297,88
Fevereiro	206.874,74	0,00	206.874,74	78.861,28	0,00	78.861,28
Março	224.141,62	0,00	224.141,62	83.245,30	0,00	83.245,30
Abril	278.429,68	0,00	278.429,68	70.399,29	0,00	70.399,29
Mai	286.610,31	0,00	286.610,31	95.297,66	0,00	95.297,66
Junho	288.994,53	0,00	288.994,53	100.425,76	0,00	100.425,76
Julho	278.180,93	0,00	278.180,93	120.245,18	0,00	120.245,18
Agosto	282.158,42	0,00	282.158,42	112.095,38	0,00	112.095,38
Setembro	229.624,10	0,00	229.624,10	91.516,28	0,00	91.516,28
Outubro	85.538,62	0,00	85.538,62	63.136,91	0,00	63.136,91
Novembro	75.843,15	0,00	75.843,15	66.514,35	0,00	66.514,35
Dezembro	268.285,79	0,00	268.285,79	65.443,64	0,00	65.443,64
Total	2.732.555,11	0,00	2.732.555,11	1.016.478,91	0,00	1.016.478,91

Na presente análise, a glosa no valor de R\$2.036,82 - referente a pagamento de despesas do FUNDEB 40% com recursos próprios no mês de julho - foi desconsiderada, haja vista que se pressupõe ressarcimento de recursos do FUNDEB.

Diante da modificação dos valores inerentes às despesas pagas no FUNDEB, faz-se necessário reanálise da aplicação dos recursos, assim como, da movimentação financeira desse fundo:

Descrição	Valor (R\$)	%
RECEITA DO FUNDEB		
1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	4.397.156,05	116,53
2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	-631.895,37	-16,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00
4. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	8.061,71	0,21
5. Total de recursos recebidos no FUNDEB (1+2+3+4)	3.773.322,39	100,00
APLICAÇÃO NO FUNDEB		
6. Remuneração do Magistério (incluídas as obrigações patronais e os RAP inscritos) - 60% (6.1+6.2+6.3+6.4)	2.732.555,11	72,42
6.1. Remuneração do Magistério	2.732.555,11	72,42
6.2. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Janeiro	0,00	0,00
6.3. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Fevereiro	0,00	0,00
6.4. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Março	0,00	0,00
7. Outras Despesas do FUNDEB (incluídos os RAP inscritos) (40%) (7.1+7.2+7.3+7.4)	1.016.478,91	26,94
7.1. Outras Despesas do FUNDEB (40%)	1.016.478,91	26,94
7.2. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Janeiro	0,00	0,00
7.3. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Fevereiro	0,00	0,00
7.4. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Março	0,00	0,00
8. Total de Recursos Aplicados no FUNDEB (6+7)	3.749.034,02	99,36

Descrição	Valor (R\$)
1. Entradas	3.773.322,39
1.1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	4.397.156,05
1.2. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	8.061,71
1.3. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	-631.895,37
1.4. Complementação da União ao FUNDEB	0,00
2. Saídas	3.774.796,19
2.1. Pagamento da Remuneração e Valorização do Magistério - 60%	2.732.555,11
2.2. Pagamento das despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculado ao FUNDEB 60%	12.964,36
2.3. Pagamento de Outras Despesas do FUNDEB - 40%	1.016.478,91
2.4. Pagamento de despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculados ao FUNDEB 40%	12.797,81
2.5. Pagamento de Restos a pagar sem a vinculação de recursos	0,00
2.6. Outros pagamentos/Glosas	0,00
3. Variação do período (1-2)	-1.473,80
4. Saldo Inicial (Saldo do Exercício anterior – de acordo com Balancete de Verificação, mês dezembro 2014 consolidado, consulta SIGAP em 12.08.2016 às 11h50m): Conta 12.923-2 = R\$ 551,58 Conta 13.279-9 = R\$ 25.377,18 Conta 13.280-2 = R\$ 18.856,69	44.785,45
5. Saldo Final (3 + 4)	43.311,65
6. Saldo Final apurado nos Extratos Bancários: Conta 13.279-9 = R\$ 5.103,10 Conta 13.280-2 = R\$ 38.208,55	43.311,65
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 ou 0 <= Consistente/ Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Situação (Consistente ou Inconsistente)	Consistente

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A12. Déficit financeiro (Ativo financeiro - Passivo financeiro)

Situação encontrada:

O município apresentou um Déficit financeiro no valor R\$56.840,36. Frisa-se que o município reconhece no Ativo Financeiro as transferências a receber de recursos de convênios, assim, os recursos que foram empenhados e que não foram arrecadados no exercício (R\$2.409.192,58) informados no TC-38 já estão incluso nesta apuração.

Razões de justificativas

Os responsáveis esclarecem que o saldo do Ativo Financeiro é composto pelo saldo de caixa e equivalente de caixa no valor de R\$3.719.830,60; Créditos de Transferência a Receber (Convênios) no valor de R\$2.403.192,58 e Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros no valor de R\$5.290,00, totalizando em R\$6.134.313,18.

Esclarecem ainda que o valor de R\$711.619,77 deduzido do saldo de Caixa e Equivalente de caixa na instrução inicial, refere-se a provisão para perdas com a dívida ativa.

Análise das razões de justificativas

Examinando o Balanço Patrimonial, nota-se que no Ativo Financeiro estão reconhecidos os créditos a receber; verificou-se também que no Passivo Financeiro não foram demonstrados os Restos a Pagar Não Processados.

Dessa forma, visando conhecer as Disponibilidades frente às obrigações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste apresenta-se no quadro a baixa, a apuração do superávit financeiro, considerando tanto os valores a receber de despesas empenhada referente convênios celebrados mas ainda pendente de repasse como também, os restos a pagar não processados que não haviam sido demonstrados no Passivo Financeiro.

Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado (Caixa e Equivalente de Caixa – BP)	5.655.141,96	6.134.313,18
2. Passivo Financeiro - Consolidado (Passivo Circulante BP + RPNP Anexo TC 10-B)	1.138.979,37	5.479.533,77
3. Superávit ou Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	4.516.162,59	654.779,41
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit ou Déficit Financeiro (3-4-5-6) (Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara)	4.516.162,59	654.779,41

Verifica-se assim, um resultado superavitário no exercício de R\$654.779,41.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A13. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) Observar os prazos de envio de documentos exigidos por esta Corte de Contas, notadamente quanto às remessas dos balancetes mensais de acordo com a Instrução Normativa n. 19/TCE-RO-2006 (Item II, a da Decisão 206/2013 - Proc. 1544/2013; e Item III, b da Decisão 132/2015 - Proc. 1647/2015. Situação: Não atendeu. Comentários: Conforme consulta ao SIGAP Corporativo foram encaminhados intempestivamente os balancetes de janeiro, fevereiro e dezembro/2015.

Razões de justificativas

Referente esse Achado de Auditoria os arguentes alegaram a ocorrência de falhas na validação dos arquivos do Fundo Municipal de Assistência Social. Também afirmaram que foi realizada comunicação via e-mail ao Departamento de Informática do Tribunal de Contas.

Análise das razões de justificativas

Conforme as alegações dos arguentes houve dificuldade na validação dos arquivos, e, verifica-se, também, que não há habitualidade nos atrasos.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para justificar o achado consignado na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 008/16 (Págs. 227/230), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados ([A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A11](#), [A12](#), e [A13](#)) e por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis no achado ([A10](#)).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste.

Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2016.

Respeitosamente,

Luciene Bernardo Santos Kochmanski
Auditor de Controle Externo – Cad. 366
Membro da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo – Cad. 487
Coordenador da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Supervisão,

Moisés Rodrigues Lopes
Supervisor – Cad. 270
Portaria nº 401/TCER/2016

Em, 24 de Outubro de 2016



ERCILDO SOUZA ARAUJO
Mat. 474
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Em, 24 de Outubro de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO